



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA	<u>29/09/17</u>
ORGAO	<u>O Presente</u>
PAGINA	<u>39</u>
Nº EDIÇÃO	<u>4448</u>

- PUBLICADO -
DATA: 29/09/17
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 1367

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 249/2016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa Edific Construções Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 878, Bairro Neva, CEP 85.802-130, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.317.416/0001-54, Inscrição Estadual n.º 90501457-91, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Jonathas Luis de Lima, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Érico Veríssimo, n.º 162, Apto. 04, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 042.176.229-29, portador da Carteira de Identidade n.º 7.192.835-7, expedida pela SSP/PR, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 04 (quatro) de outubro de 2017 o prazo de execução do Contrato Original n.º 249/2016, de 04 de novembro de 2016.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, § 1º, V e VI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em face da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original n.º 249/2016, para a data de 04 (quatro) de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

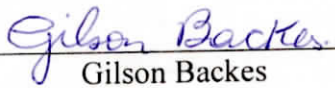
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de setembro de 2017.



Município de Mercedes
CONTRATANTE


Edific Construções Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



Gilson Backes
RG nº 6.236.284-7



Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8